



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE



REGULAMENTO CAMPANHA 50% DE DESCONTO
PARA INGRESSANTES 2023.1



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

1. DA CAMPANHA:

1.1 A Campanha “Desconto 50% para ingressantes 2023.1” é uma campanha voltada aos alunos novos ingressantes pelo vestibular e alunos novos ingressantes com a nota do ENEM, que obtiverem a classificação necessária, além de ter realizado inscrição e matrícula financeira entre os dias 30/11/2022 e 31/03/2023. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação do UNIRN na modalidade presencial, com exceção dos cursos de Direito e Psicologia.

2. DOS CURSOS PARTICIPANTES E DAS FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

2.1 Serão concedidos descontos na forma deste regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação na modalidade presencial, mediante vestibular ou via nota do ENEM, caso sejam classificados e realizarem a sua matrícula financeira no período da campanha.

2.2 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso desejado, bem assim que a matrícula financeira seja realizada no período descrito no item 1.1.

3. DOS DESCONTOS

3.1 Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

- a) Desconto de até 50% válido durante o 1º semestre de 2023.1, para os cursos de graduação, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 3.2** O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor integral da mensalidade sem desconto do curso de graduação. O mencionado desconto será aplicado, única e exclusivamente, em cada mensalidade do 1ª semestre de 2023.1, condicionado ao pagamento até o dia 5 de cada mês.
- 3.3** O candidato deverá solicitar o desconto através do e-mail **matricula@unirn.edu.br**, nos termos pontuado no Regulamento, a fim de que seja lançado.
- 3.4** Os descontos não serão válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica fora do período de validade da campanha.
- 3.5** O desconto previsto neste regulamento é um benefício para o aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser substituído por qualquer outra benesse, prêmio, dinheiro ou compensação financeira.
- 3.6** O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado em períodos posteriores aos explicitados no item 1.1.
- 3.7** Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto não será utilizado noutro semestre.
- 3.8** Na hipótese de encerramento ou interrupção do curso por cancelamento, trancamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, aluno perderá o direito ao benefício, condição também extensiva para a hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

- 3.9** O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: desrespeito aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o UNIRN e/ou os termos do Regimento Interno e do Estatuto do UNIRN; apresentação de documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
- 3.10** Não serão contemplados com esse desconto alunos que vierem a se matricular pelas seguintes formas de ingresso: Transferência Externa e Reabertura, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.
- 3.11** Os candidatos contemplados em outra modalidade de desconto, como por exemplo: bolsa de estudo, convênio com empresa ou financiamento público, a exemplo FIES e PROUNI, não poderão participar da campanha.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIRN, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensão e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, o UNIRN avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que levaram a tal decisão.
- 4.2** A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.
- 4.3** Fica reservado ao UNIRN o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 4.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pelo UNIRN que utilizará o dispositivo na legislação vigente.
- 4.5 Elege-se o foro central da Comarca de Natal/RN para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Natal, 20 de novembro de 2022.

